Ofício 1.490/2025

Marcadores: PUBLICADO - Cead/Ncao | x

Acompanhe via internet em **https://santarem.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
842.917.506.894.066.409

Edson F. GAP/PMS

CC

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos
GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO
23/06/2025 11:36

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 23 de junho de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projetos de Leis listados abaixo.

1. ANÁLISE DE PROJETO N° 1.054/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS.
2. ANÁLISE DE PROJETO N° 1.754/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 12.215, DE 20 DE JANEIRO DE 1987, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A NAÍDE BENTES OLIVEIRA.
3. ANÁLISE DE PROJETO N° 2.122/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES E RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES.
4. ANÁLISE DE PROJETO N° 0234/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCAS DE MOURA.
5. ANÁLISE DE PROJETO N° 2.170/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDSON DE LIMA FERREIRA** CPF **019.XXX.XXX-23**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://santarem.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **CC42-CB65-FAFC-7B8A**

6. ANÁLISE DE PROJETO N° 0296/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA E IVONE DUO SILVA.
7. ANÁLISE DE PROJETO N° 0208/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ORLENE CASTRO CARVALHO E ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO.

Respeitosamente,

_
Edson de Lima Ferreira
Agente Administrativo - GAP/PMS

Analise_de_projeto_1_054_2024_completa.pdf (12,10 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_1_754_2024_completa.pdf (9,79 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_208_2025_completa.pdf (10,60 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_234_2023_completa.pdf (5,00 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_296_2023_completa.pdf (11,25 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_2_122_2024_completa.pdf (9,69 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_2_170_2024_completa.pdf (12,20 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2025 11:36:51 E-mail para **protocolocms@gmail.com** E-mail entregue, lido (2)

23/06/2025 11:36:59 Edson de Lima Ferreira GAP/PMS assinou digitalmente **Ofício 1.490/2025** com o certificado **EDSON DE LIMA FERREIRA** CPF **019.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

Tramitação 1-1.490/2025
23/06/2025 11:37
(Encaminhado)

Edson F. GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO ...
CC

Prezadas Senhoras,

Segue para conhecimento do envio.

At.te,

_
Edson de Lima Ferreira
Agente Administrativo - GAP/PMS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2025 11:37:45 E-mail para **protocolocms@gmail.com** E-mail entregue, lido (2)

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDSON DE LIMA FERREIRA** CPF **019.XXX.XXX-23**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://santarem.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **CC42-CB65-FAFC-7B8A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 282, entre Rua 'C' e Rua 'D', Bairro Nova República, Zona Sul (a 20,27 metros da Rua 'C'). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Presidente Tancredo Neves, medindo 09,85 metros; a Oeste, com Honorinda da Costa Almeida, medindo 19,47 metros; ao Norte, com Raimundo Edson, medindo 09,59 metros; e a Leste, com Edilema Sousa dos Reis, medindo 19,69 metros, com uma área total de 190,27m²"***, em favor de JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS, Análise de Projeto nº 1.054/2024 - 1DOC/SEHAB

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS, CPF nº 357.915.192-48, mediante Análise de Projeto nº 1054/2024-1D0C/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 282, entre Rua 'C' e Rua 'D', Bairro Nova República, Zona Sul (a 20,27 metros da Rua 'C'). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Presidente Tancredo Neves, medindo 09,85 metros; a Oeste, com Honorinda da Costa Almeida, medindo 19,47 metros; ao Norte, com Raimundo Edson, medindo 09,59 metros; e a Leste, com Edilema Sousa dos Reis, medindo 19,69 metros, com uma área total de 190,27m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ MEDEIROS FURTADO E OUTROS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 12.215, DE 20 DE JANEIRO DE 1987, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A NAÍDE BENTES OLIVEIRA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Diamantino, nº 2224, entre Avenida Cristo Rei e Avenida São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 49,79 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, par onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 09,97 metros; ao Sul, com Antônio Moreira de Carvalho, medindo 30,29 metros; a Oeste, com Jovenilo de Sousa Pinto, medindo 09,81 metros; ao Norte, com José Paulo da Silva, medindo 30,12 metros, com uma área total de 298,70m²",*** em favor de GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Análise de Projeto nº 1.754/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.215, de 20 de janeiro de 1987, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Naíde Bentes Oliveira do Livro de nº 30, fls. 046, expedido em 11 de maio de 1989.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e revoga Lei Municipal nº 12.215 de 20 de janeiro de 1987, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a NAÍDE BENTES OLIVEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 923.345.122-49, mediante Análise de Projeto nº 1754/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Diamantino, nº 2224, entre Avenida Cristo Rei e Avenida São João, Bairro Diamantino, Zona Central (à 49,79 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, par onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 09,97 metros; ao Sul, com Antônio Moreira de Carvalho, medindo 30,29 metros; a Oeste, com Jovenilo de Sousa Pinto, medindo 09,81 metros; ao Norte, com José Paulo da Silva, medindo 30,12 metros, com uma área total de 298,70m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a NAIDE BENTES OLIVEIRA, Lei Municipal nº 12.215, de 20 de janeiro de 1987, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES E RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Ituqui, S/N, entre a Travessa Santa Terezinha e Rua Paulista, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 49,59 metros da Travessa Santa Terezinha). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Ituqui, medindo 07,74 metros; a Leste, com Sandra Fabiana Marques da Silva, medindo 32,09 metros; ao Sul, com Rosilene Maia da Silva, medindo 07,83 metros; e a Oeste, com Selda Rosangela Rocha Travassos, medindo 32,29 metros, com uma área total de 250,17m²",*** em favor de HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES, Análise de Projeto nº 2.122/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 170.331.792-00 e RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES, CPF nº 089.996.602-06, mediante Análise de Projeto nº 2.122/2024 – 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Ituqui, S/N, entre a Travessa Santa Terezinha e Rua Paulista, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 49,59 metros da Travessa Santa Terezinha). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Ituqui, medindo 07,74 metros; a Leste, com Sandra Fabiana Marques da Silva, medindo 32,09 metros; ao Sul, com Rosilene Maia da Silva, medindo 07,83 metros; e a Oeste, com Selda Rosangela Rocha Travassos, medindo 32,29 metros, com uma área total de 250,17m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 170.331.792-00 e RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES, CPF nº 089.996.602-06, o qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCAS DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua H, nº 48, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 72,45 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua H, medindo 10,41 metros; a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros; ao Sul, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros, com área total de 239,40m²"***, em favor de LUCAS DE MOURA, Análise de Projeto nº 0234/2023 - 1DOC -SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a LUCAS DE MOURA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUCAS DE MOURA, CPF nº 968.626.611-91, mediante Análise de Projeto de nº 0234/2023 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua H, nº 48, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 72,45 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua H, medindo 10,41 metros; a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros; ao Sul, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros, com área total de 239,40m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LUCAS DE MOURA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCAS DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua H, nº 48, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 72,45 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua H, medindo 10,41 metros; a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros; ao Sul, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros, com área total de 239,40m²"***, em favor de LUCAS DE MOURA, Análise de Projeto nº 0234/2023 - 1DOC -SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a LUCAS DE MOURA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUCAS DE MOURA, CPF nº 968.626.611-91, mediante Análise de Projeto de nº 0234/2023 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua H, nº 48, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 72,45 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua H, medindo 10,41 metros; a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros; ao Sul, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros, com área total de 239,40m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LUCAS DE MOURA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA E IVONE DUO SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rodovia Fernando Guilhon, nº 2887, entre Avenida Cardeal (antiga Avenida B) e Rua Pireli (Antiga Rua A), Bairro Salvação, Zona Oeste (a 86,15 metros da Avenida Cardeal). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rodovia Fernando Guilhon, medindo 09,54 metros; a Leste, com Lote 05 da quadra 1, medindo 29,66 metros; ao Sul, com Lote B, Mat 36.583, medindo 09,21 metros; e a Oeste, com Marcelo Maia Russo Giestas, medindo 29,71 metros, com uma área total de 278,41m²"***, em favor de JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA e IVONE DUO SILVA, Análise de Projeto nº 0296/2023 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA e IVONE DUO SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA, CPF nº 194.258.302-82 e IVONE DUO SILVA, CPF nº 472.379.962-15, mediante Análise de Projeto nº 0296/2023 -1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rodovia Fernando Guilhon, nº 2887, entre Avenida Cardeal (antiga Avenida B) e Rua Pireli (Antiga Rua A), Bairro Salvação, Zona Oeste (a 86,15 metros da Avenida Cardeal). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rodovia Fernando Guilhon, medindo 09,54 metros; a Leste, com Lote 05 da quadra 1, medindo 29,66 metros; ao Sul, com Lote B, Mat 36.583, medindo 09,21 metros; e a Oeste, com Marcelo Maia Russo Giestas, medindo 29,71 metros, com uma área total de 278,41m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ MAURÍCIO COSTA SILVA e IVONE DUO SILVA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ORLENE CASTRO CARVALHO E ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Maravilha, nº 250, esquina com Travessa Couto Magalhães, Bairro Floresta, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Maravilha, medindo 07,31 metros; a Leste, com Maria Eugenia Ferreira da Silva, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 01,73 metros e 22,78 metros; ao Sul, com Jackson Nogueira Rodrigues, medindo 06,46 metros; e a Oeste, com Travessa Couto Magalhães, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 02,64 metros e 22,31 metros, com uma área total de 170,94m²"***, em favor de ORLENE CASTRO CARVALHO e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO, Análise de Projeto nº 208/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ORLENE CASTRO CARVALHO E ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ORLENE CASTRO CARVALHO, CPF nº 561.223.902-59 e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO, CPF nº 414.272.382-00, mediante Análise de Projeto nº 208/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Maravilha, nº 250, esquina com Travessa Couto Magalhães, Bairro Floresta, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Maravilha, medindo 07,31 metros; a Leste, com Maria Eugenia Ferreira da Silva, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 01,73 metros e 22,78 metros; ao Sul, com Jackson Nogueira Rodrigues, medindo 06,46 metros; e a Oeste, com Travessa Couto Magalhães, por 2 linhas no sentido N-S, medindo respectivamente: 02,64 metros e 22,31 metros, com uma área total de 170,94m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ORLENE CASTRO CARVALHO e ARIMOS NOGUEIRA CARVALHO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA